



DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Aquisição de Materiais de Ornamentação para Realização do Carnaval do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa **MARIA COSTA LUCAS – ME**, inscrito no CNPJ Nº **11.747.340/0001-05**, no valor de R\$ 12.070,00 (Doze mil e setenta reais), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 004/2020;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório para os **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**; perante a Empresa **MARIA COSTA LUCAS – ME**, inscrito no CNPJ Nº **11.747.340/0001-05**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 12.070,00 (Doze mil e setenta reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



02.15.01 – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0182.2040.0000 – Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 10 – Recursos próprios.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 03 de fevereiro de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant